

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20230703u32433119000144i32433119000144

Número da Nota

00000836

Data e Hora de Emissão

03/07/2023 08:48:17

Código de Verificação

2CHX-WKPF**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **32.433.119/0001-44**Inscrição Municipal: **1.151.827-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia: **A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA**Tel.: **2137471738**Endereço: **RUA DA QUITANDA 86, SAL 201 - CENTRO - CEP: 20091-902**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **contato@a3ascom.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **072.178.777-09**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **OTONI MOURA DE PAULO JUNIOR**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES SN, ANEXO 3 - GAB 484 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria de comunicação para o deputado Otoni Moura de Paulo, para divulgar as ações de mandado em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento de demandas de imprensa relacionadas ao mandato; clipping de notícias relacionadas ao mandato; promoção de relacionamento do deputado com formadores de opinião; acompanhamento em agendas

Matérias relacionadas ao mandato do deputado Otoni de Paula foram publicadas, no mês de junho, nos jornais Meia Hora, O Dia e O Globo; nas colunas dos jornalistas Guilherme Amado e Paulo Cappelli (Metrópoles), na Extra Extra e na Paineira (Folha SP); e nos sites UOL, CNN Brasil e Pleno News, entre outros.

Deputado OTONI de Paula

Período: JUNHO/2023

Seguem os dados bancários:

BANCO: 237 - Bradesco

AGÊNCIA: 0469

CC: 19595-2

Pix: 32433119000144

A3 Serviços de publicidade e Comunicação - (21)3747-1738

SERVIÇO JÁ QUITADO

VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00

Serviço Prestado

35.01.03 - assessoria de imprensa

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	-----	-----	16,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.